



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 784 - Carnaubais-RN, quarta-feira, 12 de setembro de 2018

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
<b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018</b>  Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>  Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018** referente ao processo de chamada pública nº 003/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o árbitro JOSE FÁBIO DE SOUSA, pessoa física, CPF nº 008.284.374-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futsal de Carnaubais através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de CARNAUBAIS/RN, e será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Receberá o CONTRATADO por partida de futsal a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valores estes que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha de execução do serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte. O prazo previsto para a prestação do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Carnaubais/RN, 06 de setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira  
CPF 031.818.894-58

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018** referente ao pregão presencial nº 042/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 04.675869/0001-97 e Inscrição Estadual 20.258.719-3, com sede na Av. Lauro Monte nº 381, SALA 01, Abolição, Mossoró RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de um veículo FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 (ambulância tipo A), através da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais, e será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com o valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Carnaubais/RN, 11 de setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira  
CPF 031.818.894-58

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018** referente ao processo de chamada pública nº 003/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o árbitro ALANILSON DE SOUSA SILVA, pessoa física, CPF nº 048.784.234-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futsal de Carnaubais através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de CARNAUBAIS/RN, e será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Receberá o CONTRATADO por partida de futsal a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), valores estes que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha de execução do serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte. O prazo previsto para a prestação do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Carnaubais/RN, 06 de setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira  
CPF 031.818.894-58

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### **Portaria nº 010 /2018**

O (A) PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE - Art. 1º - Conceder ao Servidor (a) senhora Jozinete Fonseca de Mendonça, ocupante do cargo de Entrevistadora do Programa Criança Feliz, uma diária e meia, ao Preço unitário de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo a quantia de R\$ 146,25 (cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e estadia em Natal/RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Carnaubais/RN, 10 de Setembro de 2018.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

#### **Portaria nº 009 /2018**

O (A) PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE - Art. 1º - Conceder ao Servidor (a) senhora Aislla Diafna de Moura Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, uma diária e meia, ao Preço unitário de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo a quantia de R\$ 146,25 (cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e estadia em Natal/RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de Setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual Criança Feliz: Qualificando a Atenção no Cuidado a Criança na Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Carnaubais/RN, 10 de Setembro de 2018.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito

#### **NEXIGIBILIDADE n. 009/2018.**

#### **RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93. Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 009/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS inscrita com CNPJ 31.373.809/0001-92. Situada na Rua Rondônia, 425, CEP 59.080-410, Neópolis, Natal/RN, a fim de se apresentar no dia 18 de setembro do corrente ano, nas comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Carnaubais, ao preço de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Carnaubais/RN, 11 de Setembro de 2018.

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito Municipal

Processo: 00885/2018 –

Processo de Dispensa: 29/2018 – PMA

PMA ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 00885/2018 - PMA Valor: R\$ 15.980,00 Fornecedor: D.B. DA CUNHA - ME Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PRESTADORES. Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação. Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Carnaubais/RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018

Thiago Meira Manguieira  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 29/2018

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Manguieira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PRESTADORES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda

da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. D.B. DA CUNHA - ME R\$ 15.980,00 Total Geral R\$ 15.980,00 Carnaubais-RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

Processo: 01497/2018 - PMA

Processo de Dispensa: 30/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 01497/2018 - PMA Valor: R\$ 16.300,00 Fornecedor: D.B. DA CUNHA - ME Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PRESTADORES. Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação. Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Carnaubais/RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018

Thiago Meira Manguieira  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 30/2018

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PRESTADORES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. D.B. DA CUNHA - ME R\$ 16.300,00 Total Geral R\$ 16.300,00 Carnaubais-RN.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 9/2018

O(a) prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela

crítica especializada ou pela opinião pública. § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Razão Social - A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS – Valor R\$ 11.000,00

Carnaubais-RN, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

---

Espaço em branco

